

ATA N.º 2

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 10:00 horas, na Unidade de Saúde Pública – Cascais da Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E (ULSLO), no âmbito do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, profissão de Técnico de Saúde Ambiental, reuniu o júri, designado por deliberação do Conselho de Administração, constituído pelos seguintes elementos, todos pertencentes à ULSLO:

- Presidente: Rogério Paulo da Silva Nunes, Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista – Técnico de Saúde Ambiental.
- 1º Vogal efetivo: Sérgio Miguel Saraiva Santos, Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista – Técnico de Saúde Ambiental.
- 2º Vogal suplente: Ana Luísa da Silva Branquinho, Técnica Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica – Técnica de Saúde Ambiental, em substituição do 2º Vogal efetivo: Henrique Miguel Nunes Coelho, Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista – Técnico de Saúde Ambiental.

A presente reunião teve como ordem de trabalhos:

1. Apreciar as candidaturas apresentadas pelos candidatos, de acordo com o nº 1 do art.º 22º da Portaria n.º 154/2020, de 23/06, com vista à elaboração da lista de candidatos admitidos e excluídos.
2. Elaborar a calendarização a que o júri se propõe obedecer para cumprimento dos prazos, de acordo com o nº 3 do art.º 15º da Portaria n.º 154/2020, de 23/06.

PONTO 1

O júri verificou a entrega de 5 candidaturas. Verificados os elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação, o júri deliberou admitir e excluir ao procedimento concursal os candidatos identificados na lista de candidatos admitidos e excluídos que consta do Anexo I à presente ata.

Mais deliberou o júri, relativamente aos candidatos excluídos, indicar o fundamento dos motivos que levaram à exclusão.

PONTO 2

Considerando as várias fases do procedimento concursal e os prazos estabelecidos na Portaria n.º 154/2020, de 23/06, foi elaborada a calendarização a que o júri se propõe obedecer para o cumprimento dos prazos estabelecidos, constante do Anexo II à presente ata.

Todas as deliberações do júri foram aprovadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada por todos os elementos do júri.

Presidente

Rogério Nunes

1º Vogal efetivo

Sérgio Santos

2º Vogal efetivo

Ana Branquinho

Anexo I – Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos*Procedimento concursal referência RR_TSDT_SA_jul_26*

CANDIDATOS ADMITIDOS
Ana Filipa Silva Rocha
Ana Sofia Miguéns Cruz
Cristina Ferreira Cruz
Filipa Alexandra Caldeira Janicas

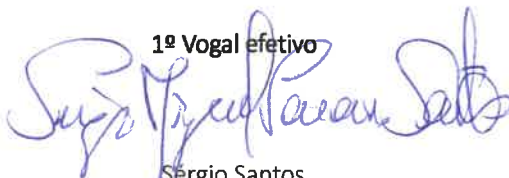
CANDIDATOS EXCLUÍDOS
Edna Virgínia Correia Migueis Bernardo a) e b)

Motivos da exclusão:

- a) Não apresentou documento comprovativo da posse de cédula profissional
- b) Não apresentou o certificado de habilitação académica

Presidente

Rogério Nunes

1º Vogal efetivo

Sérgio Santos

2º Vogal efetivo

Ana Branquinho

Anexo II – Calendarização da Tramitação do Procedimento Concursal

Data do Atto praticado	Data Limite	Descrição	Prazo (dias)	Port. 154/2020	Descrição da norma legal
03/08/2026		Abertura do procedimento concursal BEP	10	art. 19º	A entidade que autoriza a abertura do procedimento estabelece, no respetivo ato, um prazo de apresentação de candidaturas, entre um mínimo de 10 e um máximo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso.
31/08/2026	17/08/2026	Fim das candidaturas			
		Receção das candidaturas pelo júri			
04/09/2026		Calendarização do júri	10	nº 3, art. 15º	A calendarização a que o júri se propõe obedecer para o cumprimento dos prazos estabelecidos na presente portaria é definida, obrigatoriamente, nos 10 dias úteis subsequentes à data limite de apresentação de candidaturas.
04/09/2026		Apreciação das candidaturas	10	nº 1, art. 22º	Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede, nos 10 dias úteis seguintes, à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ou avaliação.
	11/09/2026	Notificação para audiência prévia dos excluídos	5	art. 23º	Nos cinco dias úteis seguintes à conclusão do procedimento previsto no n.º 1 do artigo anterior, os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência prévia, nos termos previstos no artigo 11.º da presente portaria.
	25/09/2026	Resposta dos candidatos à exclusão	10	nº 1, art. 24º	Para efeitos do disposto no artigo anterior, é concedido prazo não inferior a 10 dias para os interessados dizerem o que se lhes oferecer.
	12/10/2026	Apreciação do júri - Questões suscitadas na audiência prévia	10	nº 2, art. 24º	Realizada a audiência prévia, o júri aprecia as questões suscitadas no prazo de 10 dias úteis.
	19/10/2026	Aplicação do método de seleção – Início da avaliação curricular, após publicação da lista de candidatos admitidos	5	nº 2, art. 25º	O júri deve iniciar a avaliação curricular dos candidatos admitidos ao procedimento no prazo máximo de cinco dias úteis após a data de afixação da respetiva lista, devendo a mesma ser concluída, em regra, no prazo máximo de 30 dias úteis.
	30/11/2026	Aplicação do método de seleção – Conclusão da avaliação curricular	30	nº 2, art. 25º	O júri deve iniciar a avaliação curricular dos candidatos admitidos ao procedimento no prazo máximo de cinco dias úteis após a data de afixação da respetiva lista, devendo a mesma ser concluída, em regra, no prazo máximo de 30 dias úteis.
	16/12/2026	Lista Unitária de Ordenação Final - Elaboração	10	nº 1, art. 27º	Terminada a aplicação dos métodos de seleção, o júri deve preparar, no prazo máximo de 10 dias úteis, a lista de classificação dos candidatos e elaborar ata da qual conste a lista de ordenação final unitária e sua fundamentação.
	31/12/2026	Lista Unitária de Ordenação Final - Audiência prévia	10	art. 29º	À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 11.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 24.º
				nº 1, art. 24º	Para efeitos do disposto no artigo anterior, é concedido prazo não inferior a 10 dias para os interessados dizerem o que se lhes oferecer.
	15/01/2026	Apreciação do júri - Questões suscitadas na audiência prévia	10	nº 2, art. 24º	Realizada a audiência prévia, o júri aprecia as questões suscitadas no prazo de 10 dias úteis.
	22/01/2026	Lista Unitária de Ordenação Final – Submetida a homologação	5	nº 2, art. 29º	No prazo de cinco dias úteis após a conclusão da audiência prévia, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos, é submetida a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço que procedeu à sua publicação.

O procedimento concursal reveste-se de carácter urgente, pelo que o júri conduzirá os trabalhos com a máxima celeridade, cumprindo ou antecipando os prazos-limite estabelecidos na lei.